

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 73960n8v SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/09/2017 Projeto de resolução nº 364/2017 Protocolo nº 4275/2017 Processo nº 1010/2017</p>
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>	

Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Salli Baggenstoss.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Salli Baggenstoss.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nascida em 31/03/1974, na cidade de Porto União, em Santa Catarina, a senhora Salli Baggenstoss, aos seis anos acompanhou seus pais, Wilson Baggenstoss e Irene Baggenstoss, em mudança à cidade de Cláudia/MT, em 1980. Seu pai foi um dos pioneiros, além de primeiro vereador representante desse município.

Estudou na Escola Estadual Manoel Soares Campos até completar o ensino médio, ingressando na Universidade do Estado de Mato Grosso em 1992, no curso de Letras. O início na carreira pública como docente deu-se em 2000, na área de Português na Escola Estadual Olímpio João Pissinati Guerra.

Em 2005 formou-se como Administradora pela UNEMAT, ingressando como professora efetiva do curso em 2006.

Desde então, tem desempenhado seu papel como docente efetiva junto à instituição formadora, qualificando-se através do mestrado e doutorado.

É casada com Sandro Marcelo Caravina.

Por estas considerações, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados a sociedade do Estado de Mato Grosso, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Salli Baggenstoss, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito.

Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Setembro de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual